

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

EDITAL Nº 006/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EMERGENCIAL PARA ADMISSÃO DE
PROFESSOR EM CARÁTER
TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO OESTE.**

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 205 assegura a educação como direito de todos e dever do Estado (...);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal aduz que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.433/2012, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em especial o art. 2º, I e II;

CONSIDERANDO que no momento não existem candidatos em listas de cadastro reserva, uma vez que, os pretendentes que prestaram provas relativas ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 01/2024 não tiveram interesse em assumir a vaga;

CONSIDERANDO que o processo seletivo simplificado emergencial para selecionar servidor com aptidão a realizar as funções públicas específicas do cargo de professor de Informática e Fonoaudiólogo, em caráter temporário (ACT), no momento é a melhor alternativa para o Município atender o interesse público assegurando a continuidade dos serviços essenciais;

O Município de São João do Oeste — SC, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial de Títulos para contratação de professor de Informática e Fonoaudiólogo em caráter temporário, por excepcional interesse público, com amparo legal no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, Leis Municipais n. 881/2005, 1.433/2012, 1.783/2018 e suas alterações, e demais normas estabelecidas por este edital, e coordenado pela Comissão Especial designada pelo Decreto nº 192/21 de 17/12/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

1.1 – O processo seletivo público para ACT de professor de Informática e Fonoaudiólogo será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.2 – O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário, destinado para contratação de professor de Informática e Fonoaudiólogo, vinculados ao Regime Estatutário Municipal, reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1.3 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

2. DOS CARGOS

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento R\$	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Informática Habilitado	01 + cadastr o de reserva	R\$ 5.311,37 (Ref. 40h)	10, 20, 30 ou 40 horas Semanais	Portador do diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura em Informática	Títulos
Fonoaudiólogo	01 + cadastr o de reserva	R\$ 7.427,59 (Ref. 40h)	10, 20, 30 ou 40 horas Semanais	Certificado de conclusão de curso superior específico na área com registro no respectivo órgão de classe.	Títulos

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

Professor de Informática Não habilitado	cadastro de reserva	R\$ 4.047,25 (Ref. 40h)	10, 20, 30 ou 40 horas Semanais	Cursando nível superior em Licenciatura em Informática e/ou ou portar diploma em Curso na área da tecnologia da informação	Títulos
--	------------------------	----------------------------	---------------------------------------	--	---------

OBS.: O valor do vencimento acima mencionado é referente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo diminuir em carga horário inferior.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 REQUISITOS

- 3.1.1 Nacionalidade brasileira ou situação equivalente;
- 3.1.2 Gozo dos direitos políticos;
- 3.1.3 Quitação com as obrigações militares (para candidatos de sexo masculino) e eleitorais;
- 3.1.4 Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 3.1.5 Idade mínima de dezoito anos;
- 3.1.6 Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a Lei determine situação adversa;
- 3.1.7 Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art. 37 / inciso XVI da CF);
- 3.1.8 Conhecer as exigências estabelecidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **07/04/2025 a 09/04/2025, das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17hmin**, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São João do Oeste/SC, situada à Rua Encantado, n. 66, Centro, São João do Oeste/SC, de forma presencial, com a retirada de ficha de inscrição, conforme Anexo I deste edital.

4.1.1 – Será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos do Município de São João do Oeste a emissão da numeração das fichas de inscrição, sendo entregue ao candidato um comprovante com o respectivo número de inscrição.

4.1.2 – A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo neste caso, a assinatura do candidato/outorgante ser reconhecida em cartório.

4.1.3 – O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 4.2.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

4.2. - Documentos para inscrição:

4.2.1 – Cópia de Documento de Identidade;

4.2.2 – Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

4.2.3 – Inscrição PIS/PASEP;

4.2.4 – Dispensa Militar (para candidatos de sexo masculino);

4.2.5 – Comprovante de residência;

4.2.6 – Inscrição no órgão de classe (para habilitados);

4.2.7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

4.2.8 – Ficha de inscrição preenchida;

4.3 – A ausência de quaisquer dos documentos acima descritos ou caso os documentos contiverem informações/dados incompletos, importará no indeferimento da inscrição.

4.4 – Havendo documentação em língua estrangeira, a mesma deve obedecer ao art. 224 do Código Civil, 157 do CPC e art. 148 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) que dispõe:

Art. 224. Os documentos redigidos em língua estrangeira serão traduzidos para o português para ter efeitos legais no País.

Art. 157. Só poderá ser juntado aos autos documento redigido em língua estrangeira, quando acompanhado de versão em vernáculo, firmada por tradutor juramentado.

Art. 148. Os títulos, documentos e papeis escritos em língua estrangeira, uma vez adotados os caracteres comuns, poderão ser registrados no original, para o efeito da sua conservação ou perpetuidade. Para produzirem efeitos legais no País e para valerem contra terceiros, deverão, entretanto, ser vertidos em vernáculo e registrada a tradução, o que, também, se observará em relação às procurações lavradas em língua estrangeira.

Parágrafo único. Para o registro resumido, os títulos, documentos ou papeis em língua estrangeira, deverão ser sempre traduzidos.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será constituído da análise da qualificação profissional, realizada por comissão para este fim.

5.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.2.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

I – Doutorado 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

II – Mestrado 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

III – Especialização 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

IV – Ensino superior completo (Licenciatura em Informática – Fonoaudiologia) – 2,0 (dois) pontos;

V – Nível Superior Completo na área da tecnologia da Informação – 1,0 (um) ponto;

VI – Cursando Licenciatura em Informática 0,2 (zero vírgula dois) pontos por semestre concluído até o limite de 1,4 (um vírgula quatro) pontos;

VII – Tempo de serviço 0,1 (zero vírgula um) ponto por mês de docência, até 1,1 (um vírgula um) ponto;

VIII – Cursos de aperfeiçoamento na área da educação de 2021 a 2024, com carga horária mínima de 10 (dez) horas. Cada curso terá peso de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos, limitando-se a 1,0 (um) ponto.

5.2.2. Será computada a somatória da titulação, nos termos do inciso I, ao V do item 5.2.1, com o tempo de docência, nos termos do inciso VI do item 5.2.1 e os cursos de aperfeiçoamento, nos termos do inciso VII do item 5.2.1.

5.2.3. Para fins de cálculo da somatória de pontos referente a titulação (Incisos I a IV), possuindo o candidato mais de uma titulação do mesmo nível de graduação, será contabilizado apenas uma vez.

6. DOS RECURSOS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

6.1 – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, mediante preenchimento do formulário do Anexo II e deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São João do Oeste, nos prazos estabelecidos no item 11.

6.2 – O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Faltando qualquer um desses requisitos será indeferido, de pleno, pela Comissão.

6.3 – Não serão aceitos recursos não realizados na forma mencionada no item 6.1.

6.4 – O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 – O resultado preliminar deste processo seletivo será publicado no dia 10/04/2025 a partir das 14:00 horas no site <http://www.saojoao.sc.gov.br/> e no mural do Centro Administrativo.

7.1.1 - O resultado final após recursos, será publicado no dia 14/04/2025 a partir das 14:00 horas no site <http://www.saojoao.sc.gov.br/> e no mural do Centro Administrativo.

7.2 – A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação, será o somatório da pontuação obtida na qualificação profissional. Ocorrendo empate, será realizado sorteio público.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 – A chamada do candidato para ocupar vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através de edital publicado no site da prefeitura municipal de São João do Oeste.

8.2 – Os candidatos classificados deverão comparecer na data e local indicado pelo edital de chamada pública conforme prévia publicação no site do município de São João do Oeste para escolha de vaga colocada à disposição pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8.2.1 – Após a escolha da vaga o candidato terá até (2) dois dias úteis para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

8.3 – Nas chamadas públicas feitas para o cargo de professor de Arte será dada preferência para os classificados pelo processo seletivo 01/2024, e na sequência pelo presente processo seletivo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

- 9.1 – Cópia do CPF e RG do candidato, devidamente conferidos com os originais;
- 9.2 – Comprovante de residência;
- 9.3 – Número da conta corrente de titularidade do candidato, bem como a indicação da agência bancária no Banco do Brasil.
- 9.4 – Carteira de Trabalho;
- 9.5 – Certidão negativa para fins eleitorais (podendo ser emitida *online*);
- 9.6 – Certidão negativa criminal (podendo ser emitida *online*);
- 9.7 – Certidão negativa cível (podendo ser emitida *online*);
- 9.8 – Certificado de dispensa militar (sexo masculino);
- 9.9 – Declaração de bens e renda;
- 9.10 – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- 9.11 – Comprovante do cadastro no Órgão que regulamenta a Profissão;
- 9.12 – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 9.13 – Declaração de não ocupação de outro cargo, nas esferas públicas ou empresa privadas;
- 9.14 – Atestado de saúde ocupacional (médico do trabalho);

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso estas não sejam verdadeiras.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

10.2 – Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

10.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital, publicados nos locais referidos no item 7.1 deste edital.

10.4 – O Poder Público Municipal comunicará, posteriormente por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, disponibilizado no endereço www.saojoao.sc.gov.br e no mural Público no Centro Administrativo (Prefeitura Municipal).

10.5 – Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

10.6 – O presente processo seletivo terá validade até o final do ano letivo corrente.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

04/04/2025 - Publicação do Edital no site do Município de São João do Oeste (www.saojoao.sc.gov.br) e no mural do Centro Administrativo;

07/04/2025 a 09/04/2025 – (7:30 às 11:30 e 13:15 às 17:00) Período de Inscrições;

10/04/2025 - Homologação da Classificação Preliminar

11/04/2025 - das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São João do Oeste/SC - Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições;

14/04/2025 – Homologação da Classificação Final.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE EDITAL Nº 006/2025

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. inscrição: -----

Nome do candidato:	
Endereço do candidato:	
Telefones para contato: ()	()
E-mail:	
RG:	CPF:

OBS.:

.....

.....

.....

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE EDITAL Nº 006/2025** do Município de São João do Oeste/SC, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

São João do Oeste/SC, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato:

Nº da Inscrição:

Área de formação:

E-mail:

Tipo de Recurso:

1 – Impugnação Edital ()

2 – Indeferimento/Não homologação de inscrição ()

3 – Outros () Especificar:

Situação (Para uso da Comissão Avaliadora)

1 – Deferido ()

2 – Indeferido ()

Motivo: _____

Fundamentação do Recurso (Para uso do Candidato)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

São João do Oeste/SC, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil e Anos Iniciais

GRUPO OCUPACIONAL: Docência

JORNADA DE TRABALHO: 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- Cumprir o que estabelece o artigo 13 da Lei nº 9394/96;
- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas, projetos, planos de curso e de aula, no que for de sua competência;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos e épocas fixadas;
- Cooperar com os serviços de gestão e coordenação pedagógica;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem, contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- Participar de reuniões, formações, palestras, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de APP e outras correlatas;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

- Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à Direção e à Coordenação Pedagógica;
- Preencher devidamente os dados nos diários de classe como: conteúdos, frequência do aluno, aulas dadas, rendimento do aluno e outras solicitadas;
- Promover a recuperação paralela dos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem;
- Seguir as diretrizes de ensino emanadas de órgão superior competente;
- Fornecer dados diagnósticos dos alunos, sempre quando solicitados;
- Assumir a docência, quando do impedimento eventual do professor responsável pela turma e/ou disciplina, independentemente da etapa ou modalidade;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE), no atendimento de estudantes em atividades de reforço no contraturno escolar, ou assumir função de segundo professor em turmas que tenham matrícula de estudantes público da educação especial, quando designado para tais funções.
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

FONOAUDIÓLOGO:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil e Anos Iniciais

GRUPO OCUPACIONAL: Docência

JORNADA DE TRABALHO: 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

- Prestar assistência em fonoaudiologia;
Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município;
- Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;
- Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria;
- Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
- Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada quando for o caso;
- Prescrever exames laboratoriais;
- Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;
- Atender emergências e prestar socorros;
- Elaborar relatórios;
- Elaborar e emitir laudos médicos;
- Anotar em ficha apropriada ou sistemas eletrônicos os resultados obtidos;
- Ministrando cursos de primeiros socorros;
- Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município Tetracampeão Nacional em Alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

- Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego;
 - Conduzir veículo público para atividades externas, quando necessário;
- Executar demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;
- Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Everton Krone Wehner
Secretário de Educação, Cultura e Esportes